



# DIÁRIO DO GOVÉRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries . . . Ano 1200	Somestre . . . . . 62500
A 1. <sup>a</sup> série . . . . . 600	"                26500
A 2. <sup>a</sup> série . . . . . 400	"                21500
A 3. <sup>a</sup> série . . . . . 400	"                21500

Aviso: Número de duas páginas \$20;  
de mais de duas páginas \$10 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (para amento adiantado) é de 1\$20 a linha, acrescido de \$03 de selo por cada un. Exceptuam-se os casos previstos nos §§ 1.<sup>º</sup> e 2.<sup>º</sup> do artigo 1.<sup>º</sup> do decreto n.<sup>º</sup> 8:434, publicado no *Diário do Governo* n.<sup>º</sup> 220, 1.<sup>a</sup> série, de 21-X-1922.

## SUMÁRIO

### Ministério do Interior:

**Decretos n.<sup>º</sup> 8:769, 8:770 e 8:771** — Fixam o dia 3 de Junho de 1923 para a realização de eleições de determinadas juntas de freguesia que foram anuladas ou deixaram de se realizar ou não se podem efectuar nos dias anteriormente designados.

**Decreto n.<sup>º</sup> 8:772** — Aprova a reforma do estatuto da Caixa de Auxílio a Viúvas e Órfãos dos Empregados da Imprensa Nacional de Lisboa, que faz parte do presente decreto.

**Decreto n.<sup>º</sup> 8:773** — Determina que em todas as capitais de distrito, além do camarote, ou frisa, destinado à autoridade que preside ao espectáculo, seja pelas respectivas empresas destinado outro camarote ou frisa ao governador civil.

### Ministério da Marinha:

**Portaria n.<sup>º</sup> 3:541** — Altera a lotação do Centro da Aviação Marítima de Lisboa, aprovada por portaria n.<sup>º</sup> 3:512, na parte relativa a sargentos.

**Portaria n.<sup>º</sup> 3:542** — Manda passar ao estado de completo armamento a canhoneira *Beira* e fixa a respectiva lotação.

**Decreto n.<sup>º</sup> 8:774** — Abre um crédito especial de 270.000\$, a fim de reforçar o capítulo 2.<sup>º</sup>, artigo 22.<sup>º</sup>, do orçamento para 1922-1923 da despesa ordinária do Ministério da Marinha.

### Ministério do Trabalho:

**Portaria n.<sup>º</sup> 3:543** — Autoriza a Associação de Classe dos Marinheiros e Moços da Marinha Mercante Portuguesa a adquirir, por compra, um prédio para instalação da sua sede social.

**Portaria n.<sup>º</sup> 3:544** — Autoriza a Associação de Classe dos Agricultores do Couço a possuir, por compra, um prédio para instalação da sua sede social.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política  
e Civil

### Decreto n.<sup>º</sup> 8:769

Não se tendo realizado, por falta de comparecência de eleitores, as eleições das Juntas de Freguesia de Alvoges do Corgo e Fontes, do concelho de Santa Marta de Penaguião, Lordelo, Mateus e Quinta, do concelho de Vila Real; tendo sido anuladas, por acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, as eleições das Juntas de Freguesia de Cumieira, do concelho de Santa Marta de Penaguião, Adoufe, concelho de Vila Real, e tendo, outrossim, sido anuladas, por sentença da respectiva auditoria administrativa, as de S. Mamede de Riba Tua, do concelho de Alijó, Cidelhe, do concelho de Mesão

Frio, Campanhó e Ermelo, do concelho de Mondim de Basto, Covas do Douro, do concelho de Sabrosa, e Mouçós, concelho de Vila Real: hei por bem, usando da faculdade que me confere o n.<sup>º</sup> 3.<sup>º</sup> do artigo 47.<sup>º</sup> da Constituição Política da República Portuguesa, fixar o dia 3 do próximo mês de Junho para a realização das mencionadas eleições.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 19 de Abril de 1923.—ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA—António Maria da Silva.

### Decreto n.<sup>º</sup> 8:770

Tendo o decreto n.<sup>º</sup> 8:731, de 21 de Março último, fixado o dia 6 de Maio próximo para as eleições de várias corporações administrativas do distrito de Santarém, e verificando-se posteriormente a impossibilidade de realizar algumas delas no mesmo dia: hei por bem, usando da faculdade que me confere o n.<sup>º</sup> 3.<sup>º</sup> do artigo 47.<sup>º</sup> da Constituição Política da República Portuguesa, fixar o dia 3 do próximo mês de Junho para a realização das eleições das Juntas de Freguesia de Mouriscas, concelho de Abrantes, Formigais, Rio de Couros e Vila Nova de Ourém, concelho de Vila Nova de Ourém, Achete, Amiais de Baixo e Arneiro de Milhariças, concelho de Santarém, Sabacheira, concelho de Tomar, Zibreira, concelho de Tôrres Novas, Bugalhos, concelho de Alcanena.

Fica, pois, por este decreto, anulado o aludido n.<sup>º</sup> 8:831, na parte que se refere à eleição destas Juntas de Freguesia.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 19 de Abril de 1923.—ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA—António Maria da Silva.

### Decreto n.<sup>º</sup> 8:771

Tendo sido anulada por sentença da respectiva Auditoria Administrativa a eleição da Junta de Freguesia de Fornos de Algodres do distrito da Guarda, e convindo fixar novo dia para a repetição do acto eleitoral: hei por bem, usando da faculdade que me confere o n.<sup>º</sup> 3.<sup>º</sup> do artigo 47.<sup>º</sup> da Constituição Política da República Portuguesa, fixar o dia 3 do próximo mês de Junho para a realização da mencionada eleição.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 19 de Abril de 1923.—ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA—António Maria da Silva.